DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.404, de 03 de dezembro de 2018

www.marabapaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marabá Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marabá Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.marabapaulista.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Marabá Paulista
CNPJ 45.725.355/0001-86
Rua Cafelândia, 135
Telefone: (18) 3996-1142
Site: www.marabapaulista.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

Câmara Municipal de Marabá Paulista
CNPJ 67.663.021/0001-68
Rua Osny SIlveira,111
Telefone: (18) 3996-1200 | (18) 3996-1114
Site: www.camaramarabapaulista.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marabá Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.marabapaulista.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Trabalho e Respeito
Adm. 2021/2024

LEI N. º 1525/2023.

De 19 de maio de 2023.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA TRANSFERÊNCIA DE AUXÍLIO FINANCEIRO À ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL, Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar repasses de recursos financeiros título de subvenções sociais, nos termos desta Lei e em conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e Art. 20, **§ 4º** da Lei n. º1485, de 24/06/2022 (***DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2023"***) e demais legislação vigente, para o custeio e manutenção da seguinte entidade a ser beneficiada:

NOME DA ENTIDADE	CNPJ	V./MENSAL	V.TOTAL
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PRESIDENTE EPITÁCIO/SP. Rua Antônio Venâncio Lopes, n° 9-42 Presidente Epitácio-SP. **OBJETO**: Manutenção e Custeio.	44.932.846/0001-35	R$ 7.281,95	R$87.383,40

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas com a concessão de Subvenções Sociais não poderão exceder a 2% (dois por cento) para o exercício financeiro correspondente, resultante da Receita Corrente.

ART. 2º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de convênio para a concessão de auxílio à entidade mencionada no art. 1º desta Lei.

ART. 3º – A subvenção de que trata o artigo anterior fica limitada aos valores descritos no art. 1º desta lei, corrigido a cada exercício financeiro de acordo com o Índice Preços ao Consumidor Amplo – IPCA – IBGE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 1º. – O valor a que se refere este artigo, terá objetivo de custear despesas de manutenção e custeio das atividades da entidade supramencionada.

§ 2º – A entidade deverá manter os recursos recebidos da Prefeitura Municipal em conta corrente exclusiva, onde deverá efetuar a movimentação financeira dos recursos.

§ 3º – Da terceira parcela, em diante, os recursos somente serão liberados mediante prestação de contas da parcela anterior, que deverá ser apresentada nos moldes da Instrução nº 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

§ 4º – Até a data de 31 de janeiro do exercício subsequente deverão ser prestadas as contas anuais dos recursos recebidos no exercício anterior;

ART. 4º – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

ART. 5º – O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, segue na forma do Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta lei.

ART. 6º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 19 de maio de 2023.

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL:04799303848
Assinado de forma digital por APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL:04799303848 Dados: 2023.05.23 14:47:13 -03'00'

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL

Prefeito Municipal de Marabá Paulista

Publicada e registrada nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixada em local de costume.

JOSE CARLOS DA SILVA:43713300453
Assinado de forma digital por JOSE CARLOS DA SILVA:43713300453 Dados: 2023.05.23 14:47:35 -03'00'

JOSÉ CARLOS DA SILVA

Secretário Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Trabalho e Respeito
Adm. 2021/2024

ANEXO I

Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro

(de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000)

2-) DECLARAÇÃO

1-) IMPACTO:

	E X E R C Í C I O		
DESPESA CONTINUADA	**2022**	**2023**	**2024**
DESPESAS CORRENTES			
3.3.50.39.06 - Convênio	R$ 78.000,00	R$87.383,40	R$ 96.077,74
TOTAL.....	**R$ 78.000,00**	R$87.383,40	**R$ 96.077,74**

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL, Prefeito Municipal de Marabá Paulista , Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme e suficiente disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 19 de maio de 2023.

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL

Prefeito Municipal de Marabá Paulista

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Trabalho e Respeito
Adm. 2021/2024

LEI Nº 1526/2023.

De 19 de maio de 2023.

*"***Autoriza o município a celebrar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Presidente Venceslau - SP – APAE e dá outras providencias".**

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL, Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Fomento com a entidade **"APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Presidente Venceslau - SP – APAE ",** entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ.: nº 55.563.183/0001-45, com sede na Av. Dom Pedro II, 1300 - Centro, Presidente Venceslau, estado de São Paulo, **no decorrer do Exercício de 2023, no valor de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), divididas em 05(cinco) parcelas iguais no valor de R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais)**, observadas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º- Conforme o disposto no Art. 20§ 4º da Lei n. º1485, de 24/06/2022 (***DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2023***), já existe previsão para concessão de auxílio financeiro, objetivando a manutenção e custeio de entidade beneficiadas, conforme disposto no artigo 1º da presente Lei.

Art. 3º- O repasse do valor mencionado no art. 1º, será pago no exercício de 2023, conforme plano de trabalho.

Art. 4º- O Termo de Fomento será celebrado para vigorar a partir de sua assinatura e terá vigência por 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º- O referido Termo poderá ser rescindido ou suspenso unilateralmente pelo Município caso forem descumpridas as suas cláusulas ou pela conveniência e interesse público.

Art. 6º- A referida entidade deverá apresentar ao Poder Executivo, relatório mensal da aplicação, caso houver, dos recursos repassados em conformidade com o previsto no art. 63 e seguintes da Lei nº 13.019/2014.

Art. 7º- O detalhamento do Termo, contendo dados cadastrais da Entidade, a descrição do projeto, o cronograma de execução, os indicadores quantitativos e qualitativos, bem como o plano de

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Trabalho e Respeito
Adm. 2021/2024

aplicação do recurso, constam no Plano de Trabalho, apresentado pela Associação e de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e Decreto Municipal nº 009/2019, de 27 de fevereiro de 2019.

Art. 8º- As despesas decorrentes da presente lei, ocorrerão por conta de dotações fixadas para o Exercício de 2023, nas respectivas classificações funcionais programáticas, as quais deverão conter no Termo de Fomento a ser celebrado.

Art. 9º- Demais disposições serão estabelecidas no Termo de Fomento a ser celebrado entre as partes, as quais serão regidas em observância à Lei Federal 13.019/2014, legislação correlata e alterações posteriores.

Art. 10- O Poder Executivo Municipal realizará o monitoramento e a avaliação do cumprimento do estabelecido no Termo de Fomento que será firmado posteriormente, através de procedimentos de fiscalização, por meio do Gestor e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, conforme estabelecido pela Lei 13.019/2014.

Art. 11- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 19 de maio de 2023.

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL:04799303848
Assinado de forma digital por APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL:04799303848
Dados: 2023.05.23 14:56:46 -03'00'

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL

Prefeito Municipal de Marabá Paulista

Publicada e registrada nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixada em local de costume.

JOSE CARLOS DA SILVA:43713300453
Assinado de forma digital por JOSE CARLOS DA SILVA:43713300453
Dados: 2023.05.23 14:57:26 -03'00'

JOSÉ CARLOS DA SILVA

Secretário Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Trabalho e Respeito
Adm. 2021/2024

ANEXO I

Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro

(De que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000)

2-) DECLARAÇÃO

1-) IMPACTO:

DESPESA CONTINUADA	**E X E R C Í C I O S**		
	2022	**2023**	**2024**
DESPESAS CORRENTES			
3.3.50.39.02 – Termo de Fomento	R$ 30.000,00	R$ 31.000,00	R$ 34.100,00
TOTAL	**R$ 30.000,00**	**R$ 31.000,00**	**R$ 34.100,00**

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL, Prefeito Municipal de Marabá Paulista , Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme e suficiente disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 19 de maio de 2023.

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL:04799303848

Assinado de forma digital por APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL:04799303848
Dados: 2023.05.23 14:57:04 -03'00'

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL

Prefeito Municipal de Marabá Paulista

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Trabalho e Respeito
Adm. 2021/2024

LEI COMPLEMENTAR N. º 169/2023.

De 19 de maio de 2023.

"Dispõe sobre a extinção e alteração de nível salarial de cargos de provimento efetivo da Estrutura Administrativa que especifica e dá outras providências".

APARECIDO NASCIMENTO OBRAL, Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

ARTIGO 1º. – Ficam alterados os valores dos vencimentos dos cargos públicos abaixo relacionado, pertencentes ao quadro funcional permanente da Prefeitura Municipal de Marabá Paulista, criados pela Lei n. º 990/2000, de 09 de fevereiro de 2000, Lei Complementar nº 48/2011, de 16 de fevereiro de 2011 e posteriores alterações, na seguinte conformidade: -

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO PERMANENTE:

Valores expressos em reais:

CARGOS	SITUAÇÃO ATUAL	CARGOS	SIT./NOVA
AGENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.	R$ 1.456,59	**AGENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.**	R$ 1.613,30
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE ESCOLA.	R$ 1.522,05	**AUXILIAR DE SERVIÇOS DE ESCOLA.**	R$ 1.613,30
AJUDANTE DE NECÂNICO.	R$ 1.537,52	**AJUDANTE DE NECÂNICO.**	R$ 1.613,30
AJUDANTE DE PEDREIRO.	R$ 1.537,52	**AJUDANTE DE PEDREIRO.**	R$ 1.613,30
AJUDANTE GERAL.	R$ 1.522,05	**AJUDANTE GERAL.**	R$ 1.613,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

COVEIRO	R$ 1.414,31	**COVEIRO**	R$ 1.613,30
GARI	R$ 1.522,05	**GARI**	R$ 1.613,30
INSTRUTOR DE BANDAS	R$ 1.414,31	**INSTRUTOR DE BANDAS**	R$ 1.613,30
INSTRUTOR DE CORTE E COSTURA	R$ 1.456,59	**INSTRUTOR DE CORTE E COSTURA**	R$ 1.613,30
INSTRUTOR DE ED.ARTISTICA	R$ 1.414,31	**INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO ARTISTICA**	R$ 1.613,30
INSTRUTOR DE MÚSICA	R$ 1.414,31	**INSTRUTOR DE MÚSICA**	R$ 1.613,30
INSTRUTOR DESPORTIVO	R$ 1.414,31	**INSTRUTOR DESPORTIVO**	R$ 1.613,30
JARDINEIRO	R$ 1.537,48	**JARDINEIRO**	R$ 1.613,30
LIXEIRO	R$ 1.522,05	**LIVXEIRO**	R$ 1.613,30
SERVENTE	R$ 1.414,31	**SERVENTE**	R$ 1.613,30
VISITADOR SANITÁRIO	R$ 1.414,31	**VISITADOR SANITÁRIO**	R$ 1.613,30

ARTIGO 2.º - Ficam extintos do Quadro de Pessoal Administrativo da Prefeitura Municipal de Marabá Paulista, de provimento de efetivo, criados pela Lei nº 990, de 09 de fevereiro de 2000, os seguintes cargos:

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO PERMANENTE:

CARGOS	PROVIMENTO
AJUDANTE DE CARPINTEIRO	EFETIVO
AJUDANTE DE ELETRICISTA	EFETIVO
AJUDANTE DE ENCANADOR	EFETIVO
AJUDANTE DE MARCENEIRO	EFETIVO
COPEIRO	EFETIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

ARTIGO 3º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de verbas próprias, constantes dos orçamentos vigentes e futuros, que serão suplementadas, se necessárias, para atender a tal finalidade.

ARTIGO 4º – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 19 de maio de 2023.

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL:04799303848

Assinado de forma digital por APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL:04799303848
Dados: 2023.05.23 14:51:23 -03'00'

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL

Prefeito Municipal de Marabá Paulista

Publicada e registrada nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixada em local de costume.

JOSE CARLOS DA SILVA:43713300453

Assinado de forma digital por JOSE CARLOS DA SILVA:43713300453
Dados: 2023.05.23 14:51:44 -03'00'

JOSÉ CARLOS DA SILVA

Secretário Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Trabalho e Respeito
Adm. 2021/2024

LEI COMPLEMENTAR Nº 170/2023.

De 19 de maio de 2023.

"Dispõe criação de cargos na administração Pública Municipal, atribui funções, fixa remuneração e da outras providências".

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL, Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei ;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

ARTIGO 1º - Fica acrescentado no Anexo III (**RELAÇÃO DE CARGOS – COMISSÃO)** DA LEI COMPLEMENTAR Nº 138/2019, de 09 de dezembro de 2019**,** 01 (um) cargo de **ASSESSOR I,** de provimento em Comissão, subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do município, conforme segue:

ANEXO III- RELAÇÃO DE CARGOS – COMISSÃO

Da Lei Complementar n. º 138, de 09 de dezembro 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
ESPECIFICAÇÃO DO CARGO – COMISSÃO	**N.º/CARGOS**	**VENC.**
ASSESSOR - I	01	R$ 2.957,00

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: ASSESSOR - I

I. coordenar e orientar ações de proteção social básica, tais como os benefícios de transferência de renda, e a inclusão social de forma integrada entre poder público e rede socioassistencial;

II. articular e fortalecer a rede de prestação de serviços de proteção social básica;

III. estabelecer, em conjunto com a coordenação e equipe técnica, as atividades a serem desenvolvidas pelo CRAS e CREAS, Núcleos de Atendimento à Família, e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, bem como outros serviços de proteção social básica;

IV. orientar as equipes dos serviços de proteção social básica na elaboração de relatórios e pareceres periódicos visando a avaliação e monitoramento dos serviços;

V. coordenar o monitoramento e avaliação dos serviços da Proteção Social Básica;

VI. avaliar as condições de infraestrutura dos serviços oferecidos à população, propondo medidas de melhoria desses serviços;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Trabalho e Respeito
Adm. 2021/2024

VII. supervisionar as ações do Coordenador do serviço, a fim de manter a execução de acordo com as propostas da Politica de Assistência Social;

VIII. coordenar o processo de vigilância socioassistencial, sistematizando as informações territorializadas sobre as situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre os serviços de proteção social básica;

IX. desenvolver outras atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato;

X. exercer outras atribuições que lhes forem conferidas.

FORMAÇÃO ESCOLAR: Ensino superior.

IDADE: mínima de 18 anos.

HABILIDADES: disciplina e responsabilidade, habilidade de adaptação de linguagem, boa comunicação oral e escrita, empatia e bom relacionamento interpessoal, apto a contornar situações adversas, saber trabalhar em equipe, capacidade de observação.

RESPONSABILIDADES: materiais, documentos e informações.

COMPLEXIDADE/INICIATIVA: atribuições de alto grau de complexidade que exigem planejamento, organização e controle de estratégias para se atingir as metas propostas.

RECRUTAMENTO: - Livre nomeação e exoneração.

ARTIGO 2º - Fica acrescentado no Anexo III (**RELAÇÃO DE CARGOS – COMISSÃO**) DA LEI COMPLEMENTAR Nº 138/2019, de 09 de dezembro de 2019**,** 01 (um) cargo de **ASSESSOR II,** de provimento em Comissão, subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do município, conforme segue:

ANEXO III- RELAÇÃO DE CARGOS – COMISSÃO

Da Lei Complementar n. º 138, de 09 de dezembro 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
ESPECIFICAÇÃO DO CARGO – COMISSÃO	**N.º/CARGOS**	**VENC.**
ASSESSOR - II	01	R$ 2.957,00

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: ASSESSOR – II

I. planejar e coordenar os mobiliários e frota de veículos dos equipamentos e órgão gestor a fim de assegurando a qualidade dos serviços prestados;

II. coordenar o serviço de recepção do órgão gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social;

III. coordenar no âmbito da secretaria, a execução das atividades de planejamento e orçamento,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

contabilidade e administração financeira e patrimonial;

IV. coordenar as ações de melhoria de infraestrutura para o funcionamento dos projetos, serviços e ações da secretaria e dos conselhos e fundos administrativamente vinculados ao órgão gestor;

V. desenvolver outras atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato;

VI. exercer outras atribuições que lhes forem conferidas.

FORMAÇÃO ESCOLAR: Ensino superior.

IDADE: mínima de 18 anos.

HABILIDADES: disciplina e responsabilidade, habilidade de adaptação de linguagem, boa comunicação oral e escrita, empatia e bom relacionamento interpessoal, apto a contornar situações adversas, saber trabalhar em equipe, capacidade de observação.

RESPONSABILIDADES: materiais, documentos e informações.

COMPLEXIDADE/INICIATIVA: atribuições de alto grau de complexidade que exigem planejamento, organização e controle de estratégias para se atingir as metas propostas.

RECRUTAMENTO: - Livre nomeação e exoneração.

ARTIGO 3º - O cargo **ASSESSOR DE PLANEJAMENTO EM POLÍTICA SOCIAL,** criado pelo Lei Complementar nº 108/2015, de 19 de maio de 2015, de provimento em Comissão, passará a ter vencimentos iniciais de R$ R$ 2.957,00 (dois mil novecentos e cinquenta e sete reais).

ARTIGO 4º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de verbas próprias, constantes dos orçamentos vigentes e futuros, que serão suplementadas, se necessárias, para atender a tal finalidade.

ARTIGO 5º – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 19 de maio de 2023.

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL:04799303848

Assinado de forma digital por APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL:04799303848 Dados: 2023.05.29 15:32:28 -03'00'

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL

Prefeito Municipal de Marabá Paulista

Publicada e registrada nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixada em local de costume.

JOSE CARLOS DA SILVA:43713300453

Assinado de forma digital por JOSE CARLOS DA SILVA:43713300453 Dados: 2023.05.29 15:33:31 -03'00'

JOSÉ CARLOS DA SILVA

Secretário Administrativo